



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI Nº 577 / 95

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Privada Recreativa Mirabelense (Clube dos Pequizeiros).

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública Municipal a Sociedade Privada Recreativa Mirabelense, (Clube dos Pequizeiros) CGC: 00.839.868/0001-80.

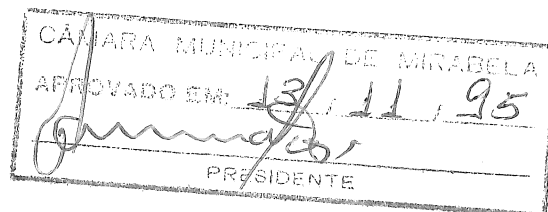
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 13 de novembro de 1.995.

Carlúcio

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal



Dirceu

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal